LEI 264/2005 **EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2005.**

"DISPÕE SOBRE AS FORMAS DE DIVULGAÇÃO DAS LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, o Senhor **ERALDO VERA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece forma de divulgação das licitações a serem realizadas no âmbito do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei vem a garantir o direito previsto no Art. 3º da Lei 8.666, onde fica o Executivo obrigado a divulgar as licitações a serem realizadas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a fazer a divulgação devida das Licitações a serem realizadas.

Art. 4º - Fica o Executivo obrigado a divulgar as empresas que vierem a participar das licitações municipais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal obrigado a fazer a divulgação da empresa ganhadora.

Art. 6º - O exemplificado no art. 3º, art. 4º e art. 5º, tem que ser divulgado por parte do Executivo Municipal em edital, assinado pelo responsável dos processos licitatórios, no mural da Câmara Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Eráldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL